

**PARECER Nº 1217/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0225/2000.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAD, departamento de Vigilância Sanitária referente à bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 146, estabelece que "compete ao Município implantar e manter atualizado o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais e outras de relevante interesse para o Município, assegurada sua ampla e periódica divulgação, e garantindo seu acesso aos munícipes". O § 2º, por sua vez, dispõe que "os agentes públicos e privados ficam obrigados a fornecer ao Município, nos termos da lei, todos os dados e informações necessárias ao sistema."

O projeto em questão insere-se neste âmbito na medida em que tão somente obriga que o Executivo inclua determinadas informações administrativas na página eletrônica da Prefeitura, a fim de que a população tenha acesso a essas informações, dentro do preconizado pelo artigo 146 da Lei Orgânica do Município.

Ressalta-se que o projeto não cria o serviço de informações nem a página eletrônica, mas apenas determina que algumas informações administrativas deverão, necessariamente, estar entre elas.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I; 37, caput e 146 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Opina-se, portanto,

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 31/10/00.

Arselino Tatto - Relator

Domingos Dissei

Brasil Vita

Rubens Calvo

Alan Lopes

Roberto Trípoli